

# Manual de Ética e de Conduta nos Negócios

Manual ECN 01

Aprovado na 123ª Reunião do Conselho  
de Administração realizada no dia 21/07/2015



# Sumário

---

<b>1</b>	<b>Apresentação</b> .....	4
<b>2</b>	<b>Código de Conduta</b> .....	5
<b>3</b>	<b>O Combate à Corrupção</b> .....	21
<b>4</b>	<b>Nas Relações com a Sociedade e com o Meio Ambiente</b> .....	26
<b>5</b>	<b>Situações que Configuram Falta Grave</b> .....	28
<b>6</b>	<b>Penalidades pelo Não Cumprimento</b> .....	29
<b>7</b>	<b>Aplicação</b> .....	30
<b>8</b>	<b>Lista de Distribuição</b> .....	30
<b>9</b>	<b>Aprovação</b> .....	31
<b>10</b>	<b>Vigência</b> .....	31

# 1 Apresentação

---

Em consistência com os princípios e valores da empresa, apresentamos um conjunto de regras e atitudes que objetivam nortear as ações, o comportamento e a conduta ética de todos aqueles que, indistintamente, participam da vida da Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS), ou seja, seus colaboradores, gerentes, diretores, conselheiros e contratadas.

Acreditamos que somente com o cumprimento dos princípios e a prática das regras de conduta poderemos criar e fortalecer uma cultura organizacional que permita atingir a plena satisfação e o bom desempenho de todas as partes interessadas na Companhia. Espera-se que os princípios e as regras aqui apresentados contribuam para o direcionamento, de forma definitiva e consistente, das ações da CEGÁS na busca pela excelência empresarial, juntamente com a formação de uma equipe produtiva, com objetivos comuns e motivada.

Entendemos que os muitos desafios que se colocam à frente desta Companhia exigem constantes mudanças e transformações, quebras de paradigmas, inovação e prática de modernos métodos de gestão, para que se possa chegar à consolidação da sua Identidade Organizacional e à concretização da sua Visão de Futuro, de sua Missão e de seus Princípios e Valores.

Assim, esperamos que todas as atividades realizadas por todas aquelas que participam da vida da CEGÁS sejam pautadas pela ética e pela integridade, agindo em conformidade com as leis e regulamentações nacionais e/ou locais vigentes, assim como os normativos internos da Companhia.

# 2

## Código de Conduta

---

As regras de conduta elencadas neste documento, por sua própria natureza, foram consideradas com base em situações abstratas, as quais, em algum momento, poderão ser verificadas numa realidade concreta.

Por isso, embora se reconheça que certamente tais regras não contemplem todas as situações possíveis, o objetivo das mesmas é de, no mínimo, estabelecer critérios que possam orientar a conduta individual de cada um dos profissionais que compõem a CEGÁS, fornecedores e contratadas, ajudando-os a dirimir as dúvidas que certamente surgirão no seu ambiente de trabalho.

A CEGÁS tem os seus negócios orientados por um conjunto de princípios e valores que procuram observar os mais elevados padrões éticos e morais. Essa prática garante à Companhia a manutenção da sua credibilidade junto ao mercado, aliada à construção cada vez mais positiva de sua imagem.

A imagem positiva da CEGÁS, que é fruto direto do comportamento e do comprometimento de todos com os princípios e regras aqui estabelecidos, é patrimônio intangível dos acionistas e dos colaboradores. O objetivo desses princípios e regras de conduta é promover aos colaboradores, gestores, administradores, contratadas e fornecedores uma postura de contribuição voltada para o sucesso da CEGÁS, assim como para o seu próprio crescimento e prosperidade, mediante:

- i)** a apresentação e a explicitação das suas normas e políticas, além dos seus padrões e exigências de conduta ética nos negócios; e
- ii)** o rigoroso cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis.

---

O cumprimento dos Padrões e Normas de Conduta nos negócios ora apresentado vai assegurar que todos os colaboradores, administradores, contratadas e fornecedores da CEGÁS sejam capazes de ajudar a preservar sua própria integridade e reputação, assim como a integridade e a reputação da Companhia.

## **2.1. Regras Fundamentais**

**2.1.1.** O que é ético a CEGÁS realiza com retidão e eficiência. Não se pratica o que contraria a ética nas relações profissionais e humanas.

**2.1.2.** O que é proibido por Lei a CEGÁS não pratica; o que a Lei obriga a CEGÁS cumpre; o que a Lei permite a CEGÁS faz com responsabilidade.

**2.1.3.** Agir em todos os seus atos com responsabilidade social e com compromisso e respeito para com o meio ambiente.

**2.1.4.** Os talentos humanos da CEGÁS são indispensáveis para a consecução dos objetivos corporativos. Por esse motivo, a CEGÁS procura capacitá-los e desenvolvê-los num ambiente onde predomine um estilo de administração dinâmico, democrático, participativo e que valorize e respeite as pessoas e suas ideias.

**2.1.5.** Atuar com responsabilidade corporativa junto à sociedade e junto aos acionistas, praticando os atos de forma transparente e com a publicidade necessária e acessível a todos os níveis e segmentos.

---

**2.1.6.** Respeitar e valorizar todas as relações funcionais no ambiente corporativo, incentivando os colaboradores a debater sobre suas preocupações, problemas e ideias, começando sempre pelo gestor, e podendo subir a cadeia hierárquica até o Presidente, e/ou, ainda, estimulando o exercício permanente de um processo de comunicação entre os diversos níveis da estrutura organizacional, tanto no sentido horizontal quanto no vertical.

**2.1.7.** Orientar seu comportamento pelos seus valores e pelas suas crenças, independentemente do nível e do tipo de relação, e exercê-lo dentro dos princípios de integridade, honestidade, legalidade, idoneidade, fraternidade, respeitando-as opiniões, as ideias e a individualidade.

**2.1.8.** Desenvolver a cultura de feedback como princípio basilar da crítica construtiva e da melhoria contínua.

**2.1.9.** Premiar com entusiasmo e punir com bom senso e discrição.

**2.1.10.** Aprender com os erros de forma a não cometê-los novamente.

**2.1.11.** Celebrar os resultados obtidos.

**2.1.12.** É obrigação da CEGÁS assegurar que os colaboradores trabalhem da melhor maneira possível, em harmonia com os princípios éticos e com o conceito da qualidade, disponibilizando capacitação, ferramentas e instrumentos necessários.

---

## **2.2. No relacionamento com a Companhia, a CEGÁS estimula e cada pessoa que compõe a sua força de trabalho deve:**

**2.2.1.** Ter atitudes que conduzam à racionalidade, à melhoria da produtividade e à modernização empresarial;

**2.2.2.** Ter postura que reflita o compromisso com as políticas, objetivos, estratégias e com as metas da Companhia;

**2.2.3.** Ter postura de defensor imagem positiva da Companhia;

**2.2.4.** Ter lealdade e honestidade com a CEGÁS em todas as ocasiões de trabalho, inclusive em outros locais e ambientes;

**2.2.5.** Ser abundante e generoso em ideias novas e criativas.

## **2.3. Nas relações e no posicionamento no ambiente de trabalho, a CEGÁS estimula e cada pessoa da força de trabalho deve:**

**2.3.1.** Buscar constantemente o autodesenvolvimento profissional;

**2.3.2.** Compartilhar o conhecimento;

**2.3.3.** Ter compromisso com a qualidade no desempenho de suas tarefas e conscientizar-se de que qualidade é responsabilidade de cada um e de todos;



---

**2.3.4.** Demonstrar humildade para assumir os erros e coragem para corrigi-los, fazendo desse processo uma oportunidade permanente de aprendizado;

**2.3.5.** Cuidar da sua aparência pessoal, vestindo-se sempre de forma adequada ao ambiente de trabalho;

**2.3.6.** Conscientizar-se de que o seu trabalho é uma oportunidade de servir ao Estado, à Companhia e à sociedade.

**2.3.7.** Contribuir para a criação e para a manutenção de um ambiente de trabalho limpo, ordenado e seguro;

**2.3.8.** Manter o relacionamento sempre cortês em relação aos colegas de trabalho, com disponibilidade de tempo e de atenção para com os mesmos, respeitando sempre as diferenças individuais.

## **2.4. Na conduta pessoal dos colaboradores, a CEGÁS considera falta grave:**

**2.4.1.** Apropriar-se ou utilizar-se de bens da Companhia para uso pessoal;

**2.4.2.** Influenciar negociações ou transações com fornecedores ou outras organizações externas;

**2.4.3.** Aceitar gratificações ou presentes de clientes, fornecedores ou outros agentes, que visem à obtenção de qualquer vantagem;

---

**2.4.4.** Oferecer, direta ou indiretamente, qualquer gratificação a clientes, fornecedores ou outros agentes, a fim de obter contrato ou outro benefício comercial ou financeiro;

**2.4.5.** Utilizar o tempo remunerado pela Companhia para desenvolver qualquer atividade externa, interna ou pessoal, que conflite com as atividades profissionais;

**2.4.6.** Usar o cargo ou a posição na Companhia para influenciar ou coagir outro colaborador a fazer ou deixar de fazer algo, a fim de obter proveito pessoal.

**2.4.7.** Usar o cargo ou relações de autoridade ou de confiança para praticar qualquer tipo de discriminação, intimidação ou provocação, em especial quanto à raça, classe social, religião, sexo, orientação social, deficiência, idade ou nacionalidade.

**2.4.8.** Engajar-se em qualquer atividade ou iniciativa que sejam consideradas ilegais sob a esfera municipal, estadual ou federal utilizando recursos da Companhia.

**2.4.9.** Praticar assédio de natureza sexual ou moral, assim entendido como qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação, ameaça, criação de ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual e coletivo ou afete as condições de trabalho dos envolvidos, causando constrangimento ou vergonha.

**2.4.10.** Ter conduta pessoal no ambiente de trabalho não desejada e reprovada, que contribua para prejuízo das relações interpessoais e do

---

espírito de equipe, ou que conduza à formação de conceitos negativos à sua imagem pessoal nos ambientes interno e externo.

**2.4.11.** Praticar violações de direitos autorais de qualquer pessoa ou empresa protegida por lei de direitos autorais, segredos de negócio, patentes, propriedade intelectual ou leis e regulamentos similares, incluindo a instalação e/ou distribuição de programas pirateados que não sejam devidamente homologados e licenciados para uso pela CEGÁS.

**2.4.12.** Utilizar de recursos computacionais da CEGÁS para uso pessoal, bem como para acesso, transmissão ou recepção de conteúdo não relacionado as atividades operacionais da CEGÁS, sejam eles sexuais, políticos, religiosos, ou hostis em relação às leis e jurisdições locais.

**2.4.13.** Realizar ofertas fraudulentas de produtos, itens ou serviços originados de qualquer conta de usuário da CEGÁS.

**2.4.14.** Prover informações sobre os colaboradores da empresa, ou lista de colaboradores, para outras entidades.

## **2.5. Nas relações com os clientes, a CEGÁS entende e defende:**

2.5.1. Ser dever de todos os seus profissionais atender o cliente com clareza, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva, sempre em conformidade com as políticas comerciais e objetivos corporativos da empresa.

---

**2.5.2.** Ser compromisso de todos responder às solicitações do cliente em prazos ágeis, e sempre com objetividade, honestidade e cortesia necessárias.

**2.5.3.** Ser essencial a satisfação do cliente, valorizando-se sempre o relacionamento e as ações pré-venda e pós-venda.

**2.5.4.** Ser compromisso corporativo o fornecimento dos seus produtos e serviços conforme os requisitos e os padrões de qualidade legal e institucionalmente estabelecidos e esperados.

**2.5.5.** Ser obrigatória a realização regular de pesquisa de satisfação dos seus clientes, melhorando continuamente o relacionamento com os mesmos.

## **2.6. Nas práticas de comunicação e marketing a CEGÁS:**

**2.6.1.** Busca, por meio dos seus objetivos corporativos, assegurar um processo de comunicação nos seus ambientes internos e externos com qualidade, transparência, sinceridade, intensidade, conformidade e timing, utilizando os canais disponíveis de comunicação.

**2.6.2.** Entende e defende que as informações relevantes devem fluir no ambiente organizacional como um todo, nos mais diversos níveis, de forma que as mesmas estejam de posse das pessoas certas, no tempo certo, sem nenhum bloqueio.

---

**2.6.3.** Entende e defende que a sua administração deve estimular a criação de mecanismos que evitem que as informações sejam utilizadas ou manipuladas como instrumento de poder, de forma distorcida ou inadequada, visando objetivos pessoais ou setoriais.

**2.6.4.** Entende e defende que a comunicação interpessoal deve fluir de forma respeitosa, sincera e, quando necessária, com a adequada privacidade. Deve ainda propiciar o desenvolvimento de um clima de abertura e de confiança, gerando mais motivação e aumentando a sensação de bem-estar nas pessoas.

**2.6.5.** Recomenda, fortalecendo o conceito de equipe e de melhoria contínua no processo de relações interpessoais, que seja evitado o uso de meios eletrônicos e-mails para a discussão de temas relevantes. O contato pessoal para situações desse tipo é mais produtivo e eficaz.

**2.6.6.** Entende e defende que as práticas de marketing da Companhia devem ser pautadas pela sinceridade e pelo respeito à legislação, principalmente aquela relativa à proteção ao consumidor. Além disso, deve-se impedir a veiculação e informações incompletas ou incorretas, ou, ainda, a disponibilização de produtos ou de serviços fora da conformidade (em relação tanto a padrões pré-estabelecidos como a padrões negociados).

## **2.7. Nas relações com fornecedores e contratadas a CEGÁS:**

**2.7.1.** Entende e considera os fornecedores e contratadas prestadoras de serviços como

---

parceiros. Por isso, devem ser tratados com profissionalismo, respeito, justiça, ética e transparência;

**2.7.2.** Estabelece critérios equitativos de seleção, rejeitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação;

**2.7.3.** Repudia a obtenção de vantagens ou de favorecimento para benefício pessoal;

**2.7.4.** Proíbe que seus colaboradores aceitem presentes que possam influenciar de alguma forma nas suas relações com clientes, fornecedores, contratadas prestadoras de serviços ou parceiros de negócios, uma vez que essa postura pode criar conflitos de interesses entre a pessoa que os recebe e a empresa ou organização que os concede.

**2.7.5.** Proíbe que qualquer de seus empregados ou dirigentes:

- a) preste serviço de assistência técnica, de consultoria ou, ainda, de assessoria, a fornecedores ou a contratadas prestadoras de serviços da Companhia; ou
- b) preste serviço de assistência técnica, de consultoria, ou, ainda, de assessoria, a participantes ou a interessados em processos licitatórios.

**2.7.6.** Proíbe que qualquer colaborador ou dirigente divulgue ou faça uso de informações a que tenha acesso em decorrência de sua atribuição, a fim de obter vantagem pessoal para si próprio, parentes ou terceiros.

**2.7.7.** Obriga, na seleção de fornecedores, contratadas e parceiros, que estes adotem os princípios

---

e pratiquem as regras de conduta e ética ora apresentadas, assim como respeitem a legislação nacional e/ou local pertinente, especialmente toda e qualquer legislação de combate à corrupção vigente.

**2.7.8.** Determina, na seleção de fornecedores, contratadas e parceiros, que estes adotem ações/ atitudes sociais, ambientais em conformidade com a legislação vigente e que possuam programas de conformidade e ética estabelecidos.

**2.7.9.** Determina que seus fornecedores, contratadas e parceiros não tolerem, permitam ou se envolvam em suborno, corrupção e/ou quaisquer práticas não éticas ao lidar tanto com empresas públicas quanto empresas privadas, bem como quaisquer agentes públicos, agência reguladora e/ou órgãos de controle.

## **2.8. No desempenho da função de gestão, a CEGÁS estimula e cada pessoa no desempenho de tal função deve:**

**2.8.1.** Cumprir e fazer cumprir os princípios e valores organizacionais, assim como as regras de conduta e ética ora apresentadas.

**2.8.2.** Assumir o compromisso com o autodesenvolvimento, buscando a atualização em relação a novas tecnologias e técnicas de gestão, de forma a desenvolver as competências necessárias para ser o gestor que gostaria de ter.

**2.8.3.** Construir um ambiente favorável para o franco relacionamento, estimulando o trabalho em equipe e contribuindo para que o nós sempre prevaleça sobre o eu.

---

**2.8.4.** Promover o desenvolvimento de um ambiente onde a liberdade para fazer sugestões e apresentar novas ideias seja ampla e irrestrita, e que a livre comunicação e o com partilhamento das informações sejam estimulados.

**2.8.5.** Promover o desenvolvimento de ações voltadas para a satisfação do cliente, tendo foco na racionalidade, rentabilidade e visão de custo.

**2.8.6.** Desenvolver uma visão sistêmica da organização, onde todos têm o seu papel definido e são fundamentais no organismo chamado CEGÁS.

**2.8.7.** Praticar um estilo de gestão ativa - ver com os próprios olhos, sair do gabinete ou sala, estimulando mudanças e decidindo melhor; assegurando o sucesso da sua gestão.

**2.8.8.** Contribuir para melhorar e preservar a imagem institucional da Companhia. Cuidados com os bens patrimoniais e com as instalações físicas (limpeza, arrumação, layout etc.) são indicativos da responsabilidade de gestão e da preocupação com a qualidade no ambiente de trabalho.

**2.8.9.** Considerar a função de gestão como uma oportunidade de servir ao Estado, à Companhia e à sociedade.

**2.8.10.** Assumir compromisso em relação às políticas e aos objetivos, diretrizese metas da organização, de forma a criar uma cultura de Companhia movida a objetivos e que entregue resultados, levando sempre em consideração a legislação nacional e estadual vigente, os regramentos internos da companhia e as regras de conduta e ética ora apresentadas.



---

**2.8.11.** Ser abundante e generoso em novas ideias. Incentivar a inovação e a criatividade, desafiando constantemente as pessoas a produzirem mais e com aumento dos níveis de eficiência e de eficácia.

**2.8.12.** Contribuir para eliminar a burocracia, fortalecendo os controles e os processos e premiando a descentralização. Usar o princípio da simplicidade, fazendo sempre de forma simples.

**2.8.13.** Aplicar consequências positivas e negativas. Praticar a meritocracia - reconhecer e recompensar.

**2.8.14.** Buscar a pró-atividade ao invés da reatividade. Ter iniciativa máxima, já que, somente assim, agregará valor à equipe e à organização.

**2.8.15.** Desconfiar do “óbvio” e questionar o “sempre foi feito assim”. Isso ajuda no processo de melhorias contínuas.

**2.8.16.** Saber elogiar as pessoas e quando comemorar os sucessos.

**2.8.17.** Desenvolver as atividades com entusiasmo, otimismo, paixão e ética. Ter orgulho do trabalho e da Companhia. Ser exemplo!

**2.8.18.** Ser capaz de entregar resultados.

**2.8.19.** Atitudes reprovadas no desempenho da função de gestão:

- Formação de grupos ou feudos, onde cada área se achamais importante que as demais.
- Insensibilidade, indiferença ou discriminação em relação a sugestões de outras áreas ou de qualquer Colaborador.

- 
- Erro repetido e omissão por falta de visão sistêmica ou de insensibilidade para os problemas da organização - postura do tipo “não é meu departamento”.
  - Omissão por falta de diretriz ou de orientação superior - a dependência eterna de um “maestro”.
  - O relacionamento interpessoal pautado pela arrogância ou pelo apego ao cargo, contribuindo e estimulando a criação de um ambiente de trabalho onde prevaleçam as intrigas, as fofocas e as críticas destrutivas.
  - A imposição da liderança. O medo da sombra, prejudicando a valorização e o crescimento profissional do colaborador.
  - A omissão em relação a custos e desperdícios.

## **2.9. Em relação à preservação e ao sigilo das informações, a CEGÁS adota e pratica os seguintes conceitos e regras:**

**2.9.1.** São consideradas como informações confidenciais:

- a)** aquelas que garantem à Companhia a obtenção de vantagens competitivas;
- b)** aquelas que descrevem uma parte significativa dos seus negócios e de seus recursos técnicos, financeiros e humanos;
- c)** aquelas que contêm estratégias operacionais de longo prazo;
- d)** aquelas que têm um impacto potencialmente grave nas políticas e práticas relacionadas a recursos humanos.
- e)** demais informações estratégicas da Companhia e que, por qualquer motivo, deva ser considerada confidencial.

---

**2.9.2.** As informações consideradas confidenciais devem ser compartilhadas apenas com aqueles colegas, dentro da Companhia, que tenham necessidade empresarial legítima de tomar conhecimento de tais informações.

**2.9.3.** Todo colaborador que lidar com documentos que contenham informação classificada como “confidencial” é responsável pela manutenção do seu sigilo e pela guarda de tais documentos.

**2.9.4.** Toda documentação ou correspondência endereçada à Companhia com o indicativo de Pessoal”, “Confidencial” ou “Sigilosa”, somente deve ser aberta pelo seu respectivo destinatário.

**2.9.5.** O arquivo, descarte ou destruição da documentação da Companhia, especialmente aqueles classificados como “confidenciais”, deve ser realizado em cumprimento aos procedimentos e normas determinados pela administração da Companhia.

**2.9.6.** A CEGÁS respeita o direito à privacidade de cada colaborador, mantendo a confidencialidade de todos os seus dados, especialmente os salariais.

**2.9.7.** As mesas de trabalho, arquivos, computadores, comunicações, correios eletrônicos, mensagens de voz, registros e informações criadas em serviço, bem como todas as informações transmitidas, recebidas ou armazenadas nos sistemas, são bens de propriedade da Companhia.

---

**2.9.8.** A Companhia poderá acessar e inspecionar os seus sistemas a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, sem a necessidade de qualquer aviso prévio. Da mesma forma, a Companhia tem o direito de monitorar o uso pelo colaborador dos equipamentos e bens, inclusive mensagens de voz e e-mails recebidos, transmitidos ou armazenados nos sistemas dos servidores/provedores da CEGÁS no curso ordinário dos trabalhos, de acordo com a sua necessidade específica.

**2.10. Nas relações com as agências reguladoras, com os órgãos de controle e demais agentes/funcionários públicos, a CEGÁS adota e pratica as seguintes regras:**

**2.10.1.** As relações com os órgãos de controle, com os órgãos reguladores e demais agentes/funcionários públicos dar-se-ão sob os princípios da civilidade, do respeito e da transparência, respeitando-se os prazos e as determinações deles emanadas.

**2.10.2.** As relações com os órgãos de controle, com os órgãos reguladores e demais agentes/funcionários públicos dar-se-ão, fundamentalmente, sob o estrito cumprimento às legislações nacionais e estaduais, especialmente àquelas concernentes ao combate à corrupção, bem como às regras de conduta e ética ora apresentadas.

**2.11. Nas relações com sindicatos que representam as categorias profissionais dos empregados que compõem a força de trabalho da CEGÁS e nas relações com os representantes sindicais:**

---

**2.11.1.** As relações com os sindicatos e com os representante sindicais dar-se-ão sob os princípios da civilidade, do respeito e da transparência, devendo-se sempre buscar a prática do diálogo aberto como principal recurso para a solução dos pontos de não convergência.

**2.10.2.** As relações com os sindicatos e com os representantes sindicais dar-se-ão, fundamentalmente, sob o estrito cumprimento às legislações nacionais e estaduais, especialmente àquelas concernentes ao combate à corrupção, bem como, às regras de conduta e ética ora apresentadas.

# 3

## O Combate à Corrupção

---

**3.1.** A CEGÁS entende que práticas corruptas são inaceitáveis na organização, seja por ação, omissão ou leniência.

**3.2.** A conduta corrupta de seus colaboradores é inaceitável, seja em atos em nome da empresa ou em atos fora dela.

**3.3.** A CEGÁS exige que seus colaboradores evitem direta ou indiretamente qualquer situação que facilite ou possa parecer prática corrupta, pois a imagem e a reputação da Companhia são ativos intangíveis e de valores irreparáveis a serem constantemente preservados.

---

**3.4.** Os colaboradores, bem como os administradores e membros dos Conselho Fiscal da CEGÁS, estão sujeitos à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), à Lei nº 8.420/92 (Lei de Improbidade) e demais legislações federais e estaduais concernentes ao combate à corrupção.

**3.4.1.** A Lei Anticorrupção proíbe os seguintes atos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente fi nanciar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- 
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**3.4.1.2.** Neste contexto, a CEGÁS proíbe a oferta ou recebimento por parte de qualquer colaborador, administrador ou membro do Conselho Fiscal da Companhia ou por parte de qualquer pessoa que atue por conta da Companhia uma vantagem indevida relacionada às suas atividades. Tal proibição não é limitada a pagamentos em dinheiro, mas inclui também para fins de corrupção:

- brindes;
- despesas de entretenimento, com refeições e viagens;
- doações, patrocínios e outras contribuições;
- relações comerciais, empregos e/ou oportunidades de investimento;
- informações privilegiadas que podem ser utilizadas na negociação de títulos, ações ou outras commodities;
- descontos ou créditos pessoais;
- pagamentos de facilitação;
- assistência ou suporte para familiares;
- quaisquer outros benefícios ou vantagens.

---

**3.4.1.3.** A CEGÁS proíbe qualquer forma de corrupção, sendo essa não limitada a todas aquelas acima descritas, em favor de qualquer pessoa.

**3.4.2.** Os colaboradores, administradores e membros do Conselho Fiscal da CEGÁS reconhecem que a Companhia e aqueles que a integram podem ser responsabilizados por ofertas ou pagamentos efetuados por pessoas que agem e atuam em nome e por conta da Companhia, relativamente a suas atividades de negócio, quando a CEGÁS e/ou suas pessoas tiverem conhecimento ou deveriam ter conhecimento que tal oferta ou pagamento foi efetuado indevidamente.

**3.4.3.** Contribuições a partidos políticos e/ou sindicatos- A CEGÁS não permite nenhuma contribuição, favorecimento, benefício, direto ou indireto e de qualquer forma a partidos políticos, movimentos, organizações políticas e sindicais, nem a seus representantes e candidatos todas definidas como contribuições políticas), com exceção dos obrigatórios e/ou permitidos por lei e normas aplicáveis.

**3.4.3.1.** As contribuições políticas, quando permitidas, devem respeitar os seguintes padrões mínimos:

- devem ser aprovadas na forma do Estatuto Social e regramentos internos da CEGÁS;
- devem ser suportadas por um parecer jurídico quanto a obrigatoriedade e/ou permissão de lei;
- devem ser devidamente registradas nos livros contábeis da CEGÁS e suportadas pelas documentações relativas;



- 
- os pagamentos devem ser efetuados exclusivamente na conta corrente bancária da entidade beneficiária e não podem ser em dinheiro ou em contas numerárias ou cifradas;
  - o beneficiário deve empenhar-se por escrito a registrar de forma apropriada e transparente as contribuições recebidas nos próprios livros contábeis e registros, em conformidade com a legislação aplicável.

**3.4.4.** Doações - Qualquer doação deve respeitar os seguintes padrões mínimos:

- a)** deve ser efetuada nos limites do orçamento aprovado;
- b)** deve ser aprovada na forma do Estatuto Social e regimentos internos da CEGÁS;
- c)** deve ser efetuada somente em favor de beneficiários não de recente constituição, notórios, confiáveis e com ótima reputação relativamente à honestidade e práticas corretas;
- d)** o beneficiário deve demonstrar que tem todas as certificações e todos os requisitos necessários para o recebimento das doações, conforme as legislações aplicáveis;
- e)** deve ser mantida toda a documentação referente à doação, com descrição da finalidade, dos documentos requeridos por lei e parecer jurídico sobre a legalidade da doação;
- f)** os pagamentos devem ser efetuados exclusivamente na conta corrente da entidade beneficiária. Não são permitidos pagamentos em dinheiro ou em contas cifradas ou numerária;
- g)** devem ser registradas nos livros contábeis da Companhia de forma transparente;

---

**3.4.5.** Registros Contábeis - Os registros contábeis devem ser realizados em conformidade com os padrões contábeis definidos por lei. Devem ser completos, tempestivos, corretos e refletir de forma exata e transparente os fatos de cada transação.

**3.4.5.1.** Todos os custos e despesas, as entradas e saídas de caixa, as receitas e reembolsos, os pagamentos e os empenhos de despesas devem ser contabilizados de forma completa e acurada e devem ser suportados por adequada documentação emitida conforme as leis aplicáveis.

## **4** *Nas Relações com a Sociedade e com o Meio Ambiente*

---

### **4.1.A CEGÁS, na condição de elemento constitutivo da sociedade e de ente que mantém permanente inter-relação com o meio ambiente, adota as seguintes práticas:**

**4.1.1.** A Companhia far-se-á representar adequadamente e ativamente em entidades de serviços, associações técnicas e profissionais e demais instituições da comunidade.

**4.1.2.** A Companhia irá colaborar, em conformidade com a sua missão, para a captação e a implantação de empreendimentos que se posicionem como potenciais clientes.

**4.1.3.** A Companhia criará e manterá um cordial relacionamento com todos os órgãos do governos federal, estadual, municipal, bem como com os poderes legislativo e judiciário.

---

**4.1.4.** Os programas de divulgação institucional da CEGÁS deverão cultivar a compreensão da natureza de suas atividades e o reconhecimento da comunidade, fortalecendo a imagem da Companhia nos quesitos relativos a respeito, admiração e confiança dos clientes e do público.

**4.1.5.** A Companhia deverá manter um relacionamento mais próximo com os líderes de opinião do Estado, mantendo-os informados dos planos e projetos, permitindo, também desenvolver um conceito positivo sobre a sua atuação.

**4.1.6.** A CEGÁS tem um compromisso com a proteção responsável do meio ambiente e com o cumprimento de todos os regulamentos e leis aplicáveis.

**4.1.7.** A CEGÁS tem compromisso com a preservação da saúde e da segurança dos seus colaboradores, assim como das comunidades onde desenvolve suas atividades.

**4.1.8.** A CEGÁS procura apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania, para os desenvolvimentos local e regional, e, em especial, aquelas direcionadas para a melhoria da qualidade de vida da população cearense.

**4.1.9.** A CEGÁS apoia, por meio da responsabilidade sócio ambiental, ações de incentivo à educação e à cultura, aos esportes e à preservação e à melhoria do meio ambiente.

**4.1.10.** A CEGÁS pratica e estimula a utilização de soluções que objetivem eliminar o desperdício de recursos naturais, maximizar a eficiência energética, maximizar o uso de energias renováveis e melhorar as condições ambientais, garantindo o crescimento sustentável.

# 5 Situações que Configuram Faltas Graves

---

## **5.1. É considerada falta grave na conduta pessoal a incidência de qualquer uma das hipóteses abaixo elencadas:**

**5.1.1.** Apropriar-se ou utilizar-se de bens da Companhia para uso ou em benefício pessoal.

**5.1.2.** Influenciar negociações ou transações com fornecedores, contratadas ou, ainda, com outras organizações externas.

**5.1.3.** Utilizar o tempo remunerado pela Companhia para desenvolver qualquer atividade externa, interna ou pessoal que conflite com as atividades profissionais.

**5.1.4.** Usar o cargo ou a posição na Companhia para influenciar ou coagir outro colaborador a fazer ou deixar de fazer algo, com a finalidade de obter proveito pessoal.

**5.1.5.** Elaborar ou participar de qualquer tipo de propaganda gratuita ou remunerada, inclusive política, que envolva a imagem da empresa sem a devida autorização.

**5.1.6.** Prevaler-se de relações de autoridade, ou de confiança, para praticar qualquer tipo de discriminação, intimidação ou provocação, em especial quanto à etnia, religião, sexualidade, idade ou nacionalidade.

**5.1.7.** Receber do cliente qualquer tipo de pagamento a título de gratificação ou de remuneração por serviços prestados.

---

**5.1.8.** Ter conduta pessoal não desejada ou reprovada no ambiente de trabalho que prejudique as relações interpessoais e o espírito de equipe ou que conduza à formação de conceitos negativos à sua imagem pessoal nos ambientes interno e externo da Companhia.

**5.1.8.** Ter conduta contrária a qualquer um dos dispositivos previstos nas regras de ética e conduta ora apresentadas.

## **6** *Penalidades pelo Não Cumprimento*

---

**6.1.** O não cumprimento dos princípios e regras constantes deste documento sujeitará o colaborador da Companhia a sanções disciplinares, que poderão compreender até a sua demissão imediata.

**6.2.** O não cumprimento dos princípios e regras constantes deste documento sujeitará os fornecedores e contratados da CEGÁS a sanções contratuais e legais previstas, que poderão compreender até a cessação imediata da relação estabelecida com a Companhia.

# 7 *Aplicação*

---

**7.1.** Este documento, aplicável a todos os profissionais da CEGÁS, inclusive estagiários, seus fornecedores e contratadas, será revisto e atualizado periodicamente, de acordo com sugestões apresentadas pelos colaboradores e dirigentes.

**7.2.** Ninguém, independentemente de nível ou posição, está autorizado a solicitar que qualquer profissional cometa um ato ilegal ou que contrarie o estabelecido neste documento.

**7.3.** Igualmente, nenhum profissional pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem superior ou no desconhecimento dos princípios e regras estabelecidos neste documento.

# 8 *Lista de Distribuição*

---

**8.1.** O presente documento deverá ser distribuído, mediante adesão, a todos os colaboradores, administradores e conselheiros.

**8.2.** O presente documento deverá ser distribuído, mediante adesão, a todos os fornecedores e contratadas que possuem contrato em andamento com a Companhia.

**8.3.** O presente documento deverá ser entregue, mediante adesão, a todos os futuros fornecedores e contratadas da Companhia no momento da assinatura do contrato.

---

**8.4.** Um extrato do presente documento deverá ser incluído nos processos administrativos envolvendo a Companhia e seus fornecedores e contratadas.

**8.5.** Uma cópia do presente estará disponível em cada uma das diversas áreas, na intranet e no website da Companhia, estando acessível a todo o público.

## 9 *Aprovação*

---

**9.1.** O presente instrumento normativo foi aprovado pela Diretoria Executiva, em reunião realizada no dia 16/06/2015, nos termos da sua ata de nº 040/2015 e pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 21/07/2015, nos termos da sua ata de nº 123/2015.

## 10 *Vigência*

---

**10.1.** Os efeitos deste documento entram em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, devendo ser dada ampla divulgação do seu conteúdo junto a todos os colaboradores, dirigentes e conselheiros que fazem parte da CEGÁS, além dos fornecedores e contratadas que mantêm relação com a Companhia.





---

## **Anexo I. Termo de Recebimento do Manual de Ética e de Conduta nos Negócios - CEGÁS**

Eu \_\_\_\_\_ [Nome e Qualificação] DECLARO  
que tomei conhecimento dos termos e condições do Manual  
de Ética e Conduta nos Negócios da CEGÁS, comprometendo-me  
a cumprir os seus termos e condições.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ [Data]

Nome: \_\_\_\_\_







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Infraestrutura*



**GASPETRO**



**MITSUMI GÁS**  
E ENERGIA DO BRASIL